



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**PARECER CONTROLE INTERNO**

**OBJETO:** Contratação de Empresa visando a realização de shows artísticos por ocasião do XXXI FESTIVAL DO AÇAÍ que acontecerá no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.

**DO CONTROLE INTERNO**

A constituição de 1988, em seu Arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei nº 116/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

E eu, **MARIZETH SERRÃO DE MELO**, inscrita no CPF: 001.553.982-29, portadora do RG N° 5300608 PC/PA, responsável pelo Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista – Pará, nomeada nos termos da PORTARIA N° 2421/2022 -GP/PMSSBV, em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 23.09.2022.001/CPL**, referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 6/2022-002**, que tem como objeto a **Contratação de Empresa visando a realização de shows artísticos por ocasião do XXXI FESTIVAL DO AÇAÍ que acontecerá no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa.**

**DO PROCESSO**

Tratam os autos de procedimento de Inexigibilidade, para a Contratação de Empresa visando a realização de shows artísticos por ocasião do XXXI FESTIVAL DO AÇAÍ que acontecerá no Município de São Sebastião da Boa Vista-Pa. O processo administrativo tem o artigo 25, inciso III da lei n. ° 8.666/93, apontado no processo como fundamento legal para a contratação pretendida.

**COMPONENTES DO PROCESSO**

- 1- Solicitação e justificativa da necessidade da contratação emitida pela Comissão Organizadora do XXXI FESTIVAL DO AÇAÍ;
- 2- Comprovação da Existência de Dotação Orçamentária;
- 3- Autorização para a abertura do processo de inexigibilidade;
- 4- Justificativas de Preço, Razão da escolha do fornecedor, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do art. 26 da lei 8.666/93;



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- 5- Empresa escolhida para a prestação dos serviços E S DE A PINTO PRODUÇÃO E EVENTOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 18.403.016/0001-00, por apresentar Contratos de Exclusividade dos Shows Artísticos selecionados pela Comissão Organizadora;
- 6- Certidões negativas da empresa, devidamente dentro dos prazos e sem exigibilidade de débitos tributários estaduais, FGTS e Trabalhista e documentos de constituição da empresa, e demais pertinentes a contratação.
- 7- Parecer favorável elaborado pela Assessoria Jurídica;
- 8- Termo de ratificação.
- 9- Publicação do extrato de inexigibilidade;

**CONCLUSÃO**

Conclui-se, que o processo administrativo em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste setor de controle interno.

Diante do exposto, concluímos que os autos se assemelham estarem revestidos da legalidade necessária, e em conformidade com análise jurídica.

**MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de sua publicação.

Retorne os autos ao Setor de Licitação, para o conhecimento desta manifestação e adoção das providências cabíveis, incluindo execução contratual, pois o referido processo encontra-se apto a gerar despesas.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 06 de outubro de 2022.

**MARIZETH SERRÃO DE MELO**

Chefe do Controle Interno de São Sebastião da Boa Vista

Portaria nº 2421/2022 -GP/PMSSBV